

9f. 1648/10 - 24/08 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1304/2010

Campo Mourão, 09/08/2010 Horas 14:02

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

PROTOCOLISTA

23/08/10

PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		

Sala das Sessões 23/08/2010
PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme preceitua o Artigo 137, inciso IV, requer à mesa, ouvido o Plenário, seja remetido expediente ao Senhor **João Luiz Conrado** Chefe do Núcleo Regional de Educação, solicitando informar-nos da possibilidade de **proporcionar aos alunos da Rede Estadual de Educação, palestra informativa e educativa com os profissionais do Corpo de Bombeiros, com prévio agendamento em parceria com o Comando do Corpo de Bombeiros e Diretores dos Colégios, para que os alunos, obtenham informações sobre as diversas atividades que a corporação desempenha junto a Comunidade, bem como a importância da iniciativa e a tomada de decisão do munícipe diante de uma situação emergencial.**

Justificativa

Essa proposição se faz necessária, pois diuturnamente a população se depara com situações de emergência e os mesmos não sabem como diagnosticar o problema e nem que tipo de atitude tomar para as primeiras medidas de atendimento.

Vale ressaltar que muitas pessoas acreditam que o Corpo de Bombeiros é somente para prestar serviços de atendimento de incêndios e diante disso que entendemos ser necessário informar às crianças e aos adolescentes da Rede Estadual de Ensino quais são as inúmeras e diversas atividades que o Corpo de Bombeiros presta à comunidade.

Além de todo o trabalho que os bombeiros desenvolvem, os mesmos enfrentam os famosos trotes no telefone de emergência 193 do Corpo de Bombeiros, que em sua maioria são feitos por crianças e adolescentes, relatando os vários transtornos que essa atitude gera dentro da corporação e expor também quais os tipos de contravenções, multas e prisão como consta no Código Penal.

O Núcleo Regional de Ensino e os Diretores dos Colégios deverão fazer contato com o Comando do Corpo de Bombeiro para que juntos montem uma





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

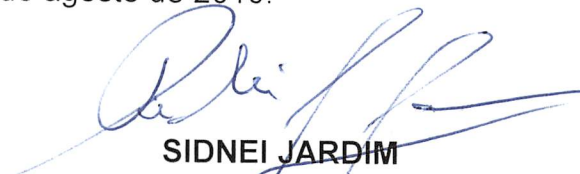
Bancada do PPS

agenda/calendário para definir datas, horários, faixa etária dos alunos e demais detalhes para colocarem em prática esta proposição que deverá acontecer em espaço apropriado dentro do colégio (pátio ou quadra de esporte).

Requeiro ainda que, como forma educativa aos alunos, seja aplicada atividades tipo "Redação", focando os assuntos abordados durante a palestra pelo Corpo de Bombeiros, fazendo-os entender e perceber o ato de cidadania e a importância do telefone 193 que é destinado realmente para salvar a vida das pessoas.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 09 de agosto de 2010.


SIDNEI JARDIM
Vereador

196/LOC.



2



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93.

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

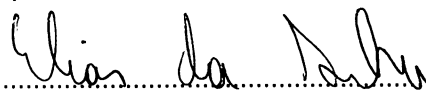
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 18 de AGOSTO de 2010.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da divisão Legislativa





1304/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 18/08/2010.

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 1304 /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010 |

AUTOR (ES): Sidnei

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 20/08/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391